



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

= LEI Nº 2.336 DE 22 DE JUNHO DE 2009=PM

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO
COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL
DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO
APLICAÇÃO DO SARESP NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

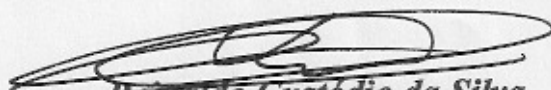
Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com o Estado de São
Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, nos termos do
Decreto nº 54.253, de 17 de abril de 2009, objetivando a aplicação do
Saresp nas escolas da rede municipal.

Artigo 2º- Fica ainda o Poder Executivo
autorizado a tomar as providências
necessárias à execução ao Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
22 de junho de 2009


Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E**
PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 22 de junho de 2009.

Ubiramara de Fátima Senatore Ramos
=COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO=

